



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Boletim Oficial de Atos Administrativos**

**( Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)**

**ANO IV - Nº 169**

**Sexta-feira, 29 de setembro de 2023**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Luiz Inácio Lula da Silva  
**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Camilo Sobreira de Santana  
**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

João Paulo Sales Macedo  
**REITOR**

---

**REITORIA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

---

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 543, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23855.006187/2023-87, resolve:

**Art. 1º** Dispensar, a pedido, a servidora KEILA SANTOS DE ARAÚJO, Assistente em Administração, SIAPE nº 1325015, do Cargo de Direção CD-4, de Coordenadora de Administração Acadêmica, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, a partir de 01 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 544, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23855.006187/2023-87, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora PATRÍCIA CANTUÁRIA CARDOSO DE ARAÚJO, Professora do Magistério Superior, SIAPE nº 1320327, para exercer o Cargo de Direção CD-4, de Coordenadora de Administração Acadêmica, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, a partir de 02 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 545, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o Processo nº 23855.005238/2023-05;

- a Resolução CONSEPE nº 150 de 27 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o afastamento da Servidora NEUZA CRISTINA DOS SANTOS PEREZ, SIAPE nº 1861882, Professora do Magistério Superior, lotada na Coordenação do Curso de Psicologia, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, pelo período de 06 a 16 de outubro de 2023, para participar do Encontro Global Stargate, promovido por The Stargate Experience, na cidade Ilha de Kos, Arquipélago Dodecaneso na Grécia, com ônus limitado para a UFDPAr.

**Art. 2º** Sob pena de responsabilidade administrativa, a autoridade imediatamente superior tem o encargo de comunicar à PROGEP, no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do afastamento, sobre o retorno ou ausência da servidora.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

---

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

---

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 180 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº 23855.001084/2023-31,

resolve:

**Art. 1º** Autorizar o afastamento de KEILA SANTOS DE ARAÚJO, servidora técnica-administrativa, Nº SIAPE: 1325015, lotada na Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, pelo período de 18 (dezoito) meses, a partir de 01 de outubro de 2023, para realizar Pós Graduação Strictu Sensu, nível mestrado, na instituição Fucape Pesquisa e Ensino/SA, em São Luís-MA.

**Art. 2º** Sob pena de responsabilidade administrativa, a autoridade imediatamente superior tem o encargo de comunicar à PROGEP, no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do afastamento, sobre o retorno ou ausência da servidora.

**AURELIO VINICIUS ARAÚJO SILVA**  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PRAD)**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 89, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 145, de 27 de fevereiro de 2023; publicada no Boletim de Serviço UFDPAr, Ano IV – Nº 35, de 28 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, e, ainda, o Processo 23855.006086/2023-98, resolve:

**Art. 1º** Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar planejamento para a Contratação de solução de firewall de próxima geração para segurança da informação de perímetro que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações em camada 7 para a UFDPAr, conforme segue:

GABRIEL GONZALEZ MAGALHAES – SIAPE nº 2186496, Cargo: Coordenador, Setor: Coordenadoria de Sistemas - PROTIC;

LUÍS FERNANDO BRAÚNA DE MEIRELES – SIAPE Nº 2199007, Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação, Setor: CISI/PROTIC/UFDPAr;

JÁDER DE SOUSA BARROS – SIAPE nº 1041227, Cargo: Coordenador de Compras, Setor: PRAD.

**Art. 2º** Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

**Art. 3º** A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

**Art. 4º** O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5º** As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

**LEONARDO COSTA E SILVA**  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 90, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 145, de 27 de fevereiro de 2023; publicada no Boletim de Serviço UFDPAr, Ano IV – Nº 35, de 28 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, e, ainda, o Processo 23855.005578/2023-40, resolve:

**Art. 1º** Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar planejamento para a Aquisição de Medidores Índices Acidez Temperatura Operação: 0 A 100 °C, Material Corpo: Plástico, Modelo: Microprocessado, conforme segue:

ANA CAROLINA MACHADO LEÓDIDO – SIAPE Nº 1994935, Cargo: Técnico Administrativo - Biomédica/ Chefe de Setor, Setor: Clínica Escola de Biomedicina - UFDPAr;

ALYNE RODRIGUES DE ARAÚJO – SIAPE Nº 1087721, Cargo: Técnico Administrativo - Biomédica, Setor: Clínica Escola de Biomedicina - UFDPAr;

ROBERTA ROZIMEIRE BARSANULFO DE FREITAS VIANA - SIAPE nº 1456904, Cargo: Chefe da Divisão de Programação de Compras Anuais, Setor: Coordenadoria de Compras – PRAD.

**Art. 2º** Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

**Art. 3º** A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

**Art. 4º** O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5º** As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

**LEONARDO COSTA E SILVA**  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 91, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 145, de 27 de fevereiro de 2023; publicada no Boletim de Serviço UFDPAr, Ano IV – Nº 35, de 28 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, e, ainda, o Processo 23855.005761/2023-46, resolve:

**Art. 1º** Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar planejamento para a Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes para a Coleção Zoológica Delta do Parnaíba, Unidade Especial de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFDPAr, conforme segue:

PEDRO BASTOS DE MACÊDO CARNEIRO – SIAPE Nº 1617132, Cargo: Biólogo, Setor: Coleção Zoológica Delta de Parnaíba;

IRLAINE RODRIGUES VIEIRA – SIAPE Nº 1143996, Cargo: Bióloga, Setor: Coordenação de Laboratórios;

ROBERTA ROZIMEIRE BARSANULFO DE FREITAS VIANA - SIAPE nº 1456904, Cargo: Chefe da Divisão de Programação de Compras Anuais, Setor: Coordenadoria de Compras – PRAD.

**Art. 2º** Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

**Art. 3º** A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

**Art. 4º** O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5º** As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

**LEONARDO COSTA E SILVA**  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 92, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 145, de 27 de fevereiro de 2023; publicada no Boletim de Serviço UFDPAr, Ano IV – Nº 35, de 28 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021 e nos autos do Processo: 23855.004908/2023-88

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo, para atuar no acompanhamento e na fiscalização da execução do Contrato nº 08/2023, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e a empresa A4 VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA:

GESTOR:

I - Titular: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO (LOTAÇÃO: PREUNI/UFDPAr, CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO UNIVERSITÁRIO, SIAPE: 1265885);

II - Substituto: Todos os seus eventuais substitutos.

FISCAL DO CONTRATO:

I – Titular: LUIZ MACHADO MATOS JUNIOR – SIAPE Nº 1450351, CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA, SETOR: PREUNI/UFDPAR;

II – Substituto: WALFRANIO FREIRE MORAES – SIAPE Nº 1264896, CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SETOR: PREUNI/UFDPAR.

**Art. 2º**- As atribuições do gestor e fiscal de contrato constam na Portaria PRAD/UFPI nº 21, de 25 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

**LEONARDO COSTA E SILVA**  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**RESOLUÇÕES**

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 57/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) do Serviço Escola de Psicologia da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI**, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 12 de julho de 2023, e considerando:

- O Processo nº 23855.004528/2023-66

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, na forma do parecer da relatora, o Procedimento Operacional Padrão (POP) do Serviço Escola de Psicologia, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme processo acima mencionado.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua regulamentação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 58/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) da Biblioteca Central Professor Cândido Athayde, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI**, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 12 de julho de 2023, e considerando:

- O Processo nº 23855.004527/2023-93

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, na forma do parecer da relatora, o Procedimento Operacional Padrão (POP) da Biblioteca Central Professor Cândido Athayde da UFDPAr, referente ao Serviço de Circulação do Acervo da Biblioteca e Canais de Atendimento aos Usuários, conforme processo acima mencionado.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua regulamentação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 59/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a composição e atribuições da Comissão Permanente de Heteroidentificação, Comissão Específica de Heteroidentificação e Comissão Recursal, no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI**, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 27 de setembro de 2023, e considerando:

- A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- O Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969, que promulgou a Resolução 2.106 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 21/12/1965;
- A Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e formas correlatas de Intolerância da OEA;
- A Declaração de Durban, adotada pelo Brasil em 31/08/2001;
- A Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;
- A Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino, e suas alterações;
- A Decisão Plenária do Supremo Tribunal Federal (STF), mediante a decisão consignada na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF Nº 186/2014, que considera constitucionais as políticas de ações afirmativas, a autodeclaração e a adoção de mecanismo complementar de precaução, condicionando a autodeclaração a aval técnico de comissão de verificação;
- A Tese consolidada pelo STF na Ação Direta de Constitucionalidade (ADC) nº 41, que considera constitucional e legítimo o critério subsidiário de heteroidentificação;
- A Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada-SISU;
- A Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 maio de 2016, que dispõe sobre a indução de ações afirmativas na Pós-graduação das Instituições Federais de Ensino Superior;
- A Portaria Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 4, de 6 de abril de 2018, que disciplina o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, a ser previsto nos editais de abertura de concursos públicos para provimento de cargos públicos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, para fins de preenchimento das vagas reservadas, previstas na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- O Processo nº 23855.006022/2023-80.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Regulamentar a composição e a atribuições da Comissão de Heteroidentificação para candidatos(as) discentes da graduação, programas de pós-graduação e servidores(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas nos processos seletivos da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme disposto no anexo desta resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua regulamentação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**EDITAIS**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**EDITAIS**

**EDITAL Nº 12/2023-UFDPar. DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFDPAR, NA MODALIDADE PRESENCIAL, POR MEIO DE  
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR COM UTILIZAÇÃO DAS NOTAS DO ENEM EDIÇÃO 2022 PARA INGRESSO NO  
2º SEMESTRE LETIVO DE 2023**

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAR), no uso de suas atribuições, que conferem a Lei nº 13.651, de 11 de Abril de 2018 e Portaria Portaria nº 69, de 26 de Janeiro de 2023, do Ministério da Educação/MEC, considerando a Resolução CONSEPE nº 149, de 27 de setembro de 2023, torna pública a seleção de candidatos para preenchimento das vagas remanescentes do processo seletivo SiSU 2023.2, para ingresso nos cursos de Graduação da UFDPAR, na modalidade presencial, no segundo semestre letivo de 2023.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este Edital rege o processo seletivo para ingresso nas vagas remanescentes do processo seletivo SiSU 2023.2 nos cursos de graduação da UFDPAR, para ingresso no 2º período letivo de 2023, destinadas aos candidatos participantes presentes em todas as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2022, com base exclusivamente no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2022.
- 1.2. No Anexo I consta o Cronograma referente a este Processo Seletivo.
- 1.3. As informações a respeito das vagas ofertadas pela UFDPAR estão acessíveis no Anexo II deste Edital.
- 1.4. No Anexo III constam os pesos e notas mínimas estabelecidas pela UFDPAR referentes às provas do ENEM, para cada curso e turno.
- 1.5. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica:
  - a) a autorização para utilização pela UFDPAR das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2022; e
  - b) o conhecimento e concordância das normas e critérios estabelecidos neste Edital.
- 1.6. Os documentos necessários para a realização da Matrícula Institucional dos candidatos selecionados constam no Anexo IV deste Edital.
- 1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato:
  - a) verificar se cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas deste Edital, sob pena de caso selecionado, e não atender a tais exigências na sua totalidade, ser desclassificado e perder o direito à vaga;
  - b) observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como verificar os documentos e procedimentos exigidos para a matrícula na Instituição;
  - c) acompanhar pela página eletrônica da UFDPAR ([www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br)), eventuais alterações referentes a este processo seletivo; e
  - d) realizar a submissão de documentos, acompanhar a análise, resultado e, se necessário, o recurso de solicitação de Matrícula Institucional, conforme prazos estabelecidos neste Edital.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. Em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 149, de 27 de setembro de 2023, a UFDPAR oferece 112 (cento e doze) vagas para 09 (nove) cursos, na modalidade presencial, para ingresso no segundo semestre letivo de 2023, distribuídas conforme tabela do Anexo II deste Edital.
- 2.2. Somente poderão ocupar as vagas oferecidas neste Edital os candidatos que tiverem concluído e cursado todo o Ensino Médio em escolas públicas, de ensino regular e presencial, situadas nas regiões limites com os Lençóis Maranhenses, Serra da Ibiapaba no Ceará e do Território da Planície Litorânea, abrangendo os seguintes municípios, identificados de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE: Barreirinhas-MA, Humberto de Campos-MA, Primeira Cruz-MA, Santo Amaro do Maranhão-MA, Chapadinha-MA, Belágua-MA, Urbano Santos-MA, São Benedito do Rio Preto-MA, Mata Roma-MA, Anapurus-MA, Santa Quitéria do Maranhão-MA, Milagres do Maranhão-MA, Brejo-MA, Buriti-MA, Tutóia-MA, Araióses-MA, Água Doce do Maranhão-MA, Paulino Neves-MA, Santana do Maranhão-MA, São Bernardo-MA, Magalhães de Almeida-MA, Esperantina-PI, Joaquim Pires-PI, Luzilândia-PI, Joca Marques-PI, Madeiro-PI, Matias Olímpio-PI, São João do Arraial-PI, Morro do Chapéu do Piauí-PI, Batalha-PI, Piripí-PI, São José do Divino-PI, Piracuruca-PI, São João da Fronteira-PI, Brasileira-PI, Domingos Mourão-PI, Lagoa de São Francisco-PI, Pedro II-PI, Capitão de Campos-PI, Milton Brandão-PI, Barras-PI, Campos Largo do Piauí-PI, Porto-PI, Nossa Senhora dos Remédios-PI, Cabeceiras do Piauí-PI, Boa Hora-PI, Parnaíba-PI, Ilha Grande-PI, Luis Correia-PI, Cajueiro da Praia-PI, Bom Princípio do Piauí-PI, Buriti dos Lopes-PI, Murici dos Portelas-PI, Cocal-PI, Caxingó-PI, Caraúbas do Piauí-PI, Cocal dos Alves-PI, Cruz-CE, Jijoca de Jericoacoara-CE, Cruz-CE, Itarema-CE, Bela Cruz-CE, Marco-CE, Camocim-CE, Barroquinha CE, Chaval-CE, Granja-CE, Viçosa do Ceará-CE, Tanguá-CE, Ubajara-CE, Ibiapina-CE, São Benedito-CE, Carnaubal-CE, Guaraciaba do Norte-CE, Pires Ferreira-CE, Ipu-CE, Ipueiras-CE e Croatá-CE.
- 2.3. Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, entende-se:
  - a) por escola pública: a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, de acordo com o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 1996, nesse sentido, NÃO poderão concorrer às vagas candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública do item anteriormente citado; e
  - b) por egresso de escola pública: o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública, de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. O período de inscrição para este processo seletivo complementar estará aberto das 8h do dia 02 de outubro até 23h59 do dia 06 de outubro de 2023, conforme o Cronograma deste Edital (Anexo I).



- 3.1.1. Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste processo seletivo complementar.
- 3.2. Para se inscrever o candidato deverá:
- acessar o link [selecao.ufdpar.edu.br](http://selecao.ufdpar.edu.br); e
  - gerar e imprimir o respectivo comprovante de inscrição.
    - É de exclusiva responsabilidade do candidato o teor das informações prestadas no ato da inscrição.
    - A garantia de efetividade da inscrição é o comprovante referido no item 3.2., alínea b, deste Edital, que deve ser gerado ao término do preenchimento do formulário.
    - O comprovante de inscrição em questão será válido somente para este processo seletivo complementar.
- 3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche cumulativamente os seguintes requisitos:
- ter concluído e cursado todo o Ensino Médio em escolas públicas, de ensino regular e presencial, situadas nos municípios listados no item 2.2. deste Edital; e
  - ter realizado o ENEM, Edição 2022.
- 3.4. Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, não participação no ENEM 2022 e/ ou não obtenção de pontuação mínima constante no Anexo III deste Edital, o candidato terá sua inscrição indeferida ("não homologada").
- 3.5. A UFDPAr não se responsabilizará por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivos:
- de ordem técnica de computadores;
  - decorrentes de falhas ou de congestionamento de linhas de comunicação; ou
  - decorrentes de quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.6. Em caso de haver duas ou mais inscrições do mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente, sendo quaisquer outras automaticamente canceladas.
- 3.7. Não será possível concorrer a 2 (dois) ou mais cursos simultaneamente neste processo seletivo complementar. Somente será aceita a inscrição em apenas 1 (um) curso.
- 3.8. Para participar deste processo seletivo, o candidato deverá efetuar sua inscrição exclusivamente nos termos deste Edital.
- 3.9. Para obter o número de inscrição do ENEM, o candidato deverá acessar a página eletrônica <https://enem.inep.gov.br/participante/#/>.
- 3.10. Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição:
- via *fax*;
  - via *e-mail* (por correio eletrônico);
  - via postal (por correios);
  - via administrativa (por protocolo, por requerimento etc.);
  - extemporânea (fora do prazo); e
  - condicional.
- 3.11. A apresentação da documentação para comprovação dos critérios necessários para ingresso ocorrerá somente no ato da Matrícula Institucional.
- 3.12. Observados os prazos destinados à impetração de recursos, conforme o Cronograma deste Edital (Anexo I), considera-se que a inscrição do candidato neste processo seletivo complementar implica o conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, das normas estabelecidas no presente Edital.

#### **4. DOS RECURSOS**

- 4.1. Caberá recurso contra:
- as inscrições não homologadas;
  - o resultado preliminar.
- 4.2. O candidato terá direito a apenas um recurso para cada etapa.
- 4.3. Para interpor recurso, o candidato deve acessar o link [selecao.ufdpar.edu.br](http://selecao.ufdpar.edu.br), em datas e horários definidos no Cronograma deste Edital (Anexo I).
- 4.4. Será indeferido, sem apreciação do mérito, o pedido de recurso apresentado:
- de modo extemporâneo;
  - de modo inepto; e
  - encaminhado de forma diversa da estipulada neste Edital.

## 5. DO EMPATE E DO DESEMPATE

5.1. Em caso de empate na nota final, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior nota na redação;
- b) maior nota na prova de linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) candidato de maior idade.

## 6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula do candidato classificado ocorrerá em duas etapas:

- a) etapa I – Matrícula Institucional;
- b) etapa II – Matrícula Curricular.

6.2. A Matrícula Institucional ocorrerá em data a ser divulgada posteriormente por meio de um Edital, publicado pela PREG e divulgado na página eletrônica da UFDPAr ([www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br)).

6.3. Caso a matrícula seja realizada por um representante legal será exigida uma procuração, independentemente do grau de parentesco do procurador com o candidato.

6.4. A representação do candidato dar-se-á, também, por procuração com firma reconhecida em cartório (ou reconhecida nos termos do Decreto nº 9.094 de 17 de julho de 2017 e da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018).

6.5. A UFDPAr não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição neste processo seletivo ou Matrícula Institucional ou Curricular, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

6.6. Os candidatos que não submeterem a documentação indicada no Anexo IV deste Edital, no prazo definido para submissão de documentos da solicitação de Matrícula Institucional ou que não atenderam aos requisitos exigidos estabelecidos neste Edital, serão desclassificados e perderão o direito à vaga.

6.7. Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato, a UFDPAr poderá:

- a) realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato;
- b) realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas; e
- c) solicitar ao candidato a apresentação de documentação comprobatória adicional.

6.8. Caso constatada qualquer irregularidade ou informações divergentes nas declarações e na documentação submetida pelo candidato no ato da inscrição neste processo seletivo e no ato da Matrícula Institucional, mesmo que constatada em momento posterior à matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, esta resultará no cancelamento de sua Matrícula Institucional na UFDPAr, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 7. DA MATRÍCULA CURRICULAR

7.1. A Matrícula Curricular, etapa II da matrícula, é correspondente à matrícula nos componentes curriculares previstos no respectivo Curso.

7.2. O candidato classificado neste processo seletivo que efetivou Matrícula Institucional, se não efetivar a Matrícula Curricular no prazo estabelecido será considerado desistente.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PREG/UFDPAr publicará na página eletrônica da UFDPAr ([www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br)), se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital.

8.2. Todas as atividades relativas às matrículas Institucional e Curricular previstas neste Edital obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.

8.3. Não será permitida a permuta de turno entre ingressantes.

8.4. Não será permitido o trancamento do curso para ingressantes.

8.5. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu da UFDPAr.

8.6. As atividades acadêmicas que só puderem ser ofertadas à luz do dia serão oferecidas diurnamente em horário compatível com as atividades do aluno.

8.7. Perderá o direito à vaga, sendo eliminado, o candidato que fraudar ou tentar fraudar o processo Seletivo Complementar, por qualquer meio ou método, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFDPar).
- 8.9. Este Edital, e todos os seus anexos, estarão acessíveis na página eletrônica da UFDPar ([www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br)).
- 8.10. Este Edital entrará em vigor, na data da publicação do Aviso de Edital no Diário Oficial da União.

Parnaíba (PI), 28 de setembro de 2023.

**PROF. DR. JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR DA UFDPAR

**ANEXO I DO EDITAL Nº 12/2023-UFDPar, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	29/09/2023	www.ufdpar.edu.br
Período de Inscrição	Das 8h do dia 02/10 até 23h59 do dia 06/10/2023	selecao.ufdpar.edu.br
Divulgação da Homologação das Inscrições	09/10/2023	www.ufdpar.edu.br
Recurso contra as inscrições não homologadas	10/10/2023 (Das 8h até 17h)	selecao.ufdpar.edu.br
Divulgação do Resultado da análise dos recursos contra as inscrições não homologadas	11/10/2023	www.ufdpar.edu.br
Divulgação de Resultado Preliminar	11/10/2023	www.ufdpar.edu.br
Recurso contra o Resultado Preliminar	13/10/2023 (Das 8h até 17h)	selecao.ufdpar.edu.br
Divulgação do Resultado dos recursos contra o resultado preliminar	16/10/2023	www.ufdpar.edu.br
Divulgação de Resultado Final	16/10/2023	www.ufdpar.edu.br
Publicação do Edital da PREG contendo a convocação e o cronograma de matrículas	16/10/2023	www.ufdpar.edu.br

**ANEXO II DO EDITAL Nº 12/2023-UFDPar, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**QUADRO DE VAGAS**

CÓDIGO CURSO E - MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA ( ANOS)	VAGAS
102566	BACHARELADO EM BIOMEDICINA	MATUTINO E VESPERTINO	4,5	15
501	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO	4	3
99738	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PESCA	MATUTINO E VESPERTINO	5	41

102564	BACHARELADO EM FISIOTERAPIA	MATUTINO E VESPERTINO	5	4
1202553	BACHARELADO EM MEDICINA	MATUTINO E VESPERTINO	6	2
102530	BACHARELADO EM PSICOLOGIA	MATUTINO E VESPERTINO	5	5
99921	BACHARELADO EM TURISMO	NOTURNO	4	13
99728	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	MATUTINO/ VESPERTINO	4,5	6
102576	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	NOTURNO	4	23
TOTAL CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO – CMRV (PARNAÍBA)				112

**ANEXO III DO EDITAL Nº 12/2023-UFDPar, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**PESOS E NOTAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS PELA UFDPar REFERENTES ÀS PROVAS DO ENEM**

<b>102566 – BIOMEDICINA</b>			
<b>Código:</b> 102566 <b>Grau:</b> Bacharelado <b>Turno:</b> Integral (Matutino/Vespertino) <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 9	<b>Prova do Enem</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota mínima</b>
	Redação	3,00	450,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Matemática e suas Tecnologias	4,00	0,01
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	300,00
<b>99728 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>			
<b>Código:</b> 99728 <b>Grau:</b> Licenciatura <b>Turno:</b> Integral (Matutino/Vespertino) <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 9	<b>Prova do Enem</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota mínima</b>
	Redação	3,00	450,00
	Ciências da Natureza e suasTecnologias	5,00	20,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	20,00

	Matemática e suas Tecnologias	4,00	0,01
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	300,00

**501 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

<b>Código:</b> 501 <b>Grau:</b> Bacharelado <b>Turno:</b> Integral (Matutino/Vespertino/Noturno) <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 8	<b>Prova do Enem</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota mínima</b>
	Redação	3,00	450,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	4,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Matemática e suas Tecnologias	5,00	20,00
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	300,00

**99738 - ENGENHARIA DE PESCA**

<b>Código:</b> 99738 <b>Grau:</b> Bacharelado <b>Turno:</b> Integral (Matutino/Vespertino) <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 10	<b>Prova do Enem</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota mínima</b>
	Redação	3,00	450,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Matemática e suas Tecnologias	5,00	20,00
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	300,00

**102564 - FISIOTERAPIA**

<b>Código:</b> 102564 <b>Grau:</b> Bacharelado <b>Turno:</b> Integral (Matutino/Vespertino)	<b>Prova do Enem</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota mínima</b>
---	----------------------	-------------	--------------------

<b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 10	Redação	3,00	450,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Matemática e suas Tecnologias	4,00	0,01
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	300,00

**102576 - MATEMÁTICA**

<b>Código:</b> 102576 <b>Grau:</b> Licenciatura <b>Turno:</b> Noturno <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 8	<b>Prova do Enem</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota mínima</b>
	Redação	3,00	450,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Matemática e suas Tecnologias	5,00	20,00
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	300,00

**1202553 - MEDICINA**

<b>Código:</b> 1202553 <b>Grau:</b> Bacharelado <b>Turno:</b> Integral (Matutino/Vespertino) <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 12	<b>Prova do Enem</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota mínima</b>
	Redação	3,00	450,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	20,00	

	Matemática e suas Tecnologias	4,00	0,01
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	300,00

**102530 - PSICOLOGIA**

<b>Código:</b> 102530 <b>Grau:</b> Bacharelado <b>Turno:</b> Integral (Matutino/Vespertino) <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 10	<b>Prova do Enem</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota mínima</b>
	Redação	3,00	450,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Matemática e suas Tecnologias	2,00	0,01
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	300,00

**99921 - TURISMO**

<b>Código:</b> 99921 <b>Grau:</b> Bacharelado <b>Turno:</b> Noturno <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 8	<b>Prova do Enem</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota mínima</b>
	Redação	3,00	450,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Matemática e suas Tecnologias	2,00	0,01
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	300,00

**ANEXO IV – A DO EDITAL Nº 12/2023-UFDPar, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**DOCUMENTAÇÃO**

**DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA INSTITUCIONAL:**

1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada; com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; com tamanho máximo 2 Megabytes (MB);

2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, o documento digitalizado deve ser o original, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis):

a) Cédula de Identidade;

b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);

c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato concluiu o Ensino Médio;

f) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública, de ensino regular e presencial, e atestando sua frequência.

g) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de ensino regular e presencial, nas regiões limites com os Lençóis Maranhenses, Serra da Ibiapaba no Ceará e do Território da Planície Litorânea, abrangendo os seguintes municípios, identificados de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE: Barreirinhas-MA, Humberto de Campos-MA, Primeira Cruz-MA, Santo Amaro do Maranhão-MA, Chapadinha-MA, Belágua-MA, Urbano Santos-MA, São Benedito do Rio Preto-MA, Mata Roma-MA, Anapurus-MA, Santa Quitéria do Maranhão-MA, Milagres do Maranhão-MA, Brejo-MA, Buriti-MA, Tutóia-MA, Araióses-MA, Água Doce do Maranhão- MA, Paulino Neves-MA, Santana do Maranhão-MA, São Bernardo-MA, Magalhães de Almeida- MA, Esperantina-PI, Joaquim Pires-PI, Luzilândia-PI, Joca Marques-PI, Madeiro-PI, Matias Olímpio-PI, São João do Arraial-PI, Morro do Chapéu do Piauí-PI, Batalha-PI, Piripi- PI, São José do Divino-PI, Piracuruca-PI, São João da Fronteira-PI, Brasileira-PI, Domingos Mourão-PI, Lagoa de São Francisco-PI, Pedro II-PI, Capitão de Campos-PI, Milton Brandão- PI, Barras-PI, Campos Largo do Piauí-PI, Porto-PI, Nossa Senhora dos Remédios-PI, Cabeceiras do Piauí-PI, Boa Hora-PI, Parnaíba-PI, Ilha Grande-PI, Luis Correia-PI, Cajueiro da Praia-PI, Bom Princípio do Piauí-PI, Buriti dos Lopes-PI, Murici dos Portelas-PI, Cocal- PI, Caxingó-PI, Caraúbas do Piauí-PI, Cocal dos Alves-PI, Cruz-CE, Jijoca de Jericoacoara-CE, Cruz-CE, Itarema-CE, Bela Cruz-CE, Marco-CE, Camocim-CE, Barroquinha CE, Chaval-CE, Granja-CE, Viçosa do Ceará-CE, Tianguá-CE, Ubajara-CE, Ibiapina-CE, São Benedito-CE, Carnaubal-CE, Guaraciaba do Norte-CE, Pires Ferreira-CE, Ipu-CE, Ipueiras-CE e Croatá-CE (Anexo V, deste Edital).

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos por meio de um Edital, a ser publicado pela PREG e divulgado na página eletrônica da UFDPar: [www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br).

**ANEXO V DO EDITAL Nº 12/2023-UFDPar, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**AUTODECLARAÇÃO**

**ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

Eu \_\_\_\_\_, classificado(a) no Edital Nº 12/2023-UFDPar, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, para ingresso na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no 2º período letivo de 2023, a saber: Art. 9º: “A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das



sanções penais eventualmente cabíveis”, declaro:

Que cursei integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de ensino regular e presencial, nas regiões limites com os Lençóis Maranhenses, Serra da Ibiapaba no Ceará e do Território da Planície Litorânea, abrangendo os seguintes municípios, identificados de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE: Barreirinhas-MA, Humberto de Campos-MA, Primeira Cruz-MA, Santo Amaro do Maranhão-MA, Chapadinha-MA, Belágua-MA, Urbano Santos-MA, São Benedito do Rio Preto-MA, Mata Roma-MA, Anapurus-MA, Santa Quitéria do Maranhão-MA, Milagres do Maranhão-MA, Brejo-MA, Buriti-MA, Tutóia-MA, Araioses-MA, Água Doce do Maranhão- MA, Paulino Neves-MA, Santana do Maranhão-MA, São Bernardo-MA, Magalhães de Almeida- MA, Esperantina-PI, Joaquim Pires-PI, Luzilândia-PI, Joca Marques-PI, Madeiro-PI, Matias Olímpio-PI, São João do Arraial-PI, Morro do Chapéu do Piauí-PI, Batalha-PI, Piripi- PI, São José do Divino-PI, Piracuruca-PI, São João da Fronteira-PI, Brasileira-PI, Domingos Mourão-PI, Lagoa de São Francisco-PI, Pedro II-PI, Capitão de Campos-PI, Milton Brandão- PI, Barras-PI, Campos Largo do Piauí-PI, Porto-PI, Nossa Senhora dos Remédios-PI, Cabeceiras do Piauí-PI, Boa Hora-PI, Parnaíba-PI, Ilha Grande-PI, Luis Correia-PI, Cajueiro da Praia-PI, Bom Princípio do Piauí-PI, Buriti dos Lopes-PI, Murici dos Portelas-PI, Cocal- PI, Caxingó-PI, Caraúbas do Piauí-PI, Cocal dos Alves-PI, Cruz-CE, Jijoca de Jericoacoara-CE, Cruz-CE, Itarema-CE, Bela Cruz-CE, Marco-CE, Camocim-CE, Barroquinha CE, Chaval-CE, Granja-CE, Viçosa do Ceará-CE, Tianguá-CE, Ubajara-CE, Ibiapina-CE, São Benedito-CE, Carnaubal-CE, Guaraciaba do Norte-CE, Pires Ferreira-CE, Ipu-CE, Ipueiras-CE e Croatá-CE, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato  
(quando maior de idade)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(candidato menor de 18 anos)